



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.416/93 -

"Revoga dispositivos da Lei
nº 1.358/78".....

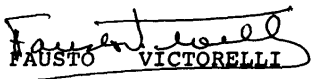
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Ficam revogados o Inciso V do Artigo 198 e o Artigo 204 da Lei nº 1.358/78, de 10 de abril de 1.978.

Artigo 2º) - O funcionário que contar com mais - de 03 (três) anos no Regime de Tempo Integral e que adquiriu direito à incorporação de 1/3 (um terço) em seus vencimentos para fins de aposentadoria, continuará a realizar jornada diária de trabalho de 08 (oito) horas.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação.

Pirassununga, 25 de março de 1.993.

-  -
FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração